



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA
CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT**

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

O **Presidente e os Membros do Conselho Deliberativo do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 3.359/1973, Decreto nº 1.664/1978 e Decreto nº 1662/2008,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, que compõe o anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2012.

FRANCISCO TARQUINIO DALTRO
Presidente do Conselho Deliberativo

Djalma Souza Soares
Membro do CODEL

Edmilson José dos Santos
Membro do CODEL

César Roberto Zilio
Membro do CODEL

José Gonçalves Botelho do Prado
Membro do CODEL



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA
CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT**

SUMÁRIO

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

TÍTULO I

DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO DO CEPROMAT

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, MISSÃO, NEGÓCIO, VISÃO E VALORES

Seção I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT – é uma Empresa Pública de Direito Privado dotada de personalidade jurídica, criada pela Lei nº 3.359, de 18 de junho de 1973 como Departamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso - SEPLAN. Através do Decreto nº 1.664 de 26 de dezembro de 1978 o CEPROMAT foi transformado em Empresa Pública, passando a ser órgão da Administração Pública Indireta Estadual, vinculada a SEPLAN, situação essa alterada pela Lei Complementar nº 427 de 12 de julho de 2011 que transferiu a vinculação do CEPROMAT a Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso.

Seção II

DA MISSÃO

Art. 2º - Gestão de Tecnologia da Informação por meio de estratégias e soluções eficazes a Administração Pública, visando garantir segurança, qualidade e excelência nos serviços prestados, alcançando assim a fidelização dos clientes com potencialidade.

Seção III

DO NEGÓCIO

Art. 3º - Gestão de Tecnologia da Informação.

Seção III



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA
CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT**

DA VISÃO DE FUTURO

Art. 4º - Ser referência nacional em Gestão de Tecnologia da Informação na área governamental.

Seção IV

VALORES

Art. 5º - Ética, Respeito, Inovação, Excelência, Transparência, Confiabilidade e Profissionalismo.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT

CAPITULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 6º – O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT possui a seguinte Estrutura Organizacional Básica:

I – ÓRGÃOS DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Deliberativo
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva

II – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Diretor Presidente
 2. Diretoria Administrativa e Financeira
 3. Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
 4. Diretoria de Operações
-



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA
CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT**

5. Diretoria de Relacionamento com o Cliente

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DO GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

1. Unidade Setorial de Controle Interno
2. Chefia de Gabinete
3. Assessoria Executiva
4. Assessoria Jurídica (Assessor Jurídico I, II e III)
5. Assessoria Técnica Administrativa
6. Assessoria de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Estratégica e Projetos
7. Assessoria de Comunicação
8. Assessoria Especial
9. Assistente da Presidência
10. Secretária da Presidência
11. Motorista do Diretor Presidente
12. Motorista do Gabinete do Diretor Presidente

IV – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE GABINETE DE DIRETORIA

1. Assistente de Diretoria
2. Secretária de Diretoria

V – DAS UNIDADES E GERÊNCIAS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. Unidade de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Qualidade de Vida
 - 1.2. Gerência de Provimento, Movimentação e Manutenção
-



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA
CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT**

2. Unidade de Gestão de Planejamento, Orçamentária e Financeira

2.1. Gerência de Planejamento e Orçamento

2.2. Gerência de Programação e Execução Financeira

3. Unidade de Gestão Contábil

3.1. Gerência de Conformidade Contábil

3.2. Gerência de Prestação de Contas

3.3. Gerência de Informações Contábeis

4. Unidade de Gestão de Apoio Logístico

4.1. Gerência de Patrimônio, Almoxarifado, Veículos e Transporte

4.2. Gerência de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

5. Unidade de Gestão de Aquisição, Licitação e Contratos Setorial

5.1. Gerência de Aquisição, Licitação e Contratos Setorial

5.2. Pregoeiro

VI – DAS UNIDADES E GERÊNCIAS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Unidade de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação

1.1. Gerência Estratégica de Planejamento de Tecnologia da Informação

1.2. Gerência de Apoio a Operacionalização de SEITI

1.3. Gerência Estratégica de Informação

1.4. Gerência Estratégica de Projetos de Tecnologia da Informação

2. Unidade de Gestão de Aquisição e Contratos de Tecnologia da Informação

2.1. Gerência Estratégica de Aquisição de Tecnologia da Informação



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA
CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT**

2.2. Gerência Estratégica de Administração de Contratos

2.3. Gerência de Suporte Orçamentário e Financeiro

VII – DAS UNIDADES E GERÊNCIAS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

1 - Unidade de Gestão de Infraestrutura em Tecnologia da Informação

1.1. Gerência de Administração de Banco de Dados

1.2. Gerência de Administração do Datacenter

1.3. Gerência de Administração da Rede Corporativa

1.4. Gerência de Administração de Aplicação

1.5. Gerência de Risco e Segurança Corporativa

2. Unidade de Gestão de Tecnologia da Informação Setorial

3. Unidade de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação

3.1. Gerência de Serviços de Tecnologia da Informação e Aplicações

3.2. Gerência de Inclusão Digital

3.3. Gerência de Central de Serviços

VIII – DAS UNIDADES E GERÊNCIAS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA DA DIRETORIA DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

1. Unidade de Gestão de Projetos

1.1. Gerência de Processo de Engenharia de Software

1.2. Gerência de Projeto de Software

1.3. Gerência de Projeto de Informações Gerenciais

1.4. Gerência de Projeto de Suporte a Ferramentas

2. Unidade de Gestão de Relacionamento com o Cliente e Marketing



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA
CEPROMAT – CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT**

2.1. Gerência de Carteira de Clientes

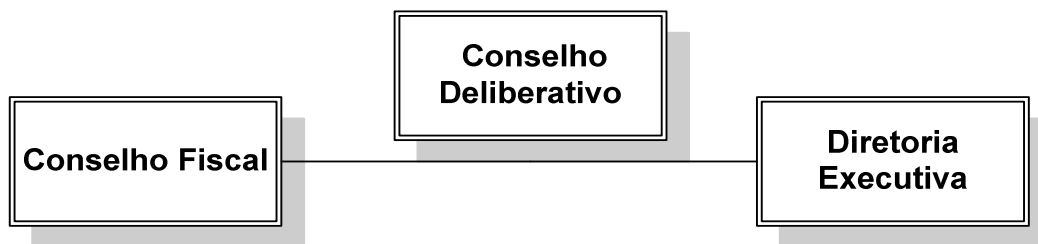
2.2. Gerência de Marketing

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DOS ORGÃOS COLEGIADOS



Seção I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 7º – O Conselho Deliberativo – CODEL, órgão deliberativo e normativo, tem como missão deliberar sobre as políticas e diretrizes de gestão da empresa e possui as competências e atribuições a seguir, conforme prevê o Estatuto Social do CEPROMAT:

- I – deliberar sobre as políticas e questões estratégicas da empresa;
 - II – estabelecer diretrizes de atuação do CEPROMAT;
 - III – aprovar o Plano Plurianual;
 - IV – aprovar proposta de Orçamento da empresa;
 - V – aprovar o Plano de Trabalho Anual;
 - VI – avaliar os Resultados da Organização e quando necessário propor medidas corretivas;
 - VII – deliberar sobre o balanço e a prestação de contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
 - VIII – aprovar o aumento de capital, após o parecer do Conselho Fiscal;
-